



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 4648/2016

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e o Sr. MANFRED UBERON DA SILVA CHAVES.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. MANFRED UBERON DA SILVA CHAVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1077262317 e inscrito no CPF sob o nº 924688960/68, residente e domiciliado na Rua Andira nº. 163, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** firmam o presente contrato para que este ministre aulas de *hip hop*, grafiteagem, *break*, *dance*, *rap* e *DJ*, destinadas aos jovens e crianças atendidas pelo CREAS, CRAS e SCFV.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço contratado o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 20,00** (vinte reais) a hora aula, sendo que não poderá exceder a 40 (quarenta) horas mensais, pagos no 5º dia útil subsequente ao vencido.

§1º Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos oriundos da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Social, Projetos Atividades nº. 2147, 2158 e 2159, Elemento de Despesa nº. 33.90.36, Reduzidos nº. 1065, 999, 987 e Recurso nº. 1121.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§2º Serão retidos os valores correspondentes aos tributos municipais incidentes sobre a prestação de serviço, se houver necessidade, bem como os relativos às contribuições legais.

§3º O **CONTRATADO** não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e/ou compensação na parcela final.

§4º O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará com data retroativa a 02 de fevereiro de 2016 e findando-se em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar os trabalhos realizados pelo **CONTRATADO**, a fim de dirimir dúvidas, bem como de acompanhar a execução do objeto do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA: A fiscalização será feita pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

I – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é absolutamente intransferível, sendo vedado o **CONTRATADO** à cessão parcial ou total das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, de pleno direito, principalmente se ocorrer alguma das hipóteses relacionadas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências contratuais e as previstas no artigo 80 do referido diploma legal, observadas as modalidades de rescisão contratual estabelecidas no artigo 79.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e as que não estejam expressamente transcritas neste instrumento, sendo que os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do referido diploma legal.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro de Caçapava do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 05 (cinco) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul, 04 de fevereiro de 2016.


Manfred Uberon da Silva Chaves
Contratado


Otomar Vivian.
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/fax (55) 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS

Memo.039/2016-SMAS

Destino: GAPRE

Origem: SMAS

Data: 1º/02/2016

PROTOCOLO
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul

nº 187 Data 02/02/16

Vimos encaminhar pedido de contratação de oficineiro para ministrar oficinas de hip hop, grafiteagem, break, dance, rap e dj, destinadas aos jovens e crianças atendidas pelo CRAS, CREAS e SCFV. Segue em anexo orçamentos e documentação.

Rosa Lúcia Vivian
Secretária Municipal
de Assistência Social

Rosa Lúcia Vivian
Sec. Mun. da Assistência Social-SMAS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA FÍSICA :

MEMORANDO Nº 039/2016

SECRETARIA: SMAS

DATA 1º/02/2016

ATO AUTORIZATIVO

CONTRATADA Manfred Uberon da Silva Chaves

CPF Nº 924.688.960-68

ENDEREÇO: Rua: Andira, nº 163- Vila Vivian

REPRESENTANTE:

CPF Nº

PROFISSÃO Nº.

ESTADO CIVIL

FONE 5591790697

ENDEREÇO Nº.

OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO: Ministras oficinas de cultura hip hop: grafiteagem, break, dance, rap e dj para jovens e crianças atendidas pelo CRAS, CREAS e SCFV.

DATA DO INICIO: 02 de fevereiro de 2016

PRAZO

VALOR TOTAL

De acordo com as ofic.

VALOR MENSAL

R\$ 800,00

FORMA DE PAGAMENTO

R\$ 20,00 hora/aula totalizando no máximo 40 h/a por mês.

PIV:	2147	ELEM DE DESP:	339036	RED:	1065	REC:	1121
	2158		339036		999		1121
	2159		339036		987		1121

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A):

AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL :

Rosa Lúcia Vivian
Secretaria Municipal
de Assistência Social

LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO:

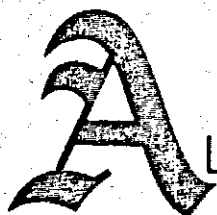
(CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/1993)

- 1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO
- 2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
- 3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA
- 4) JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver preenchido todo o formulário, bem como, não vir em anexo os documentos obrigatórios.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL

Secretaria de Município da Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADES

A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul autoriza a
concessão de licença a MANFRED UBERON DA SILVA CHAVES

92468896068 - MEI

para estabelecer-se

no seguinte local RUA DORALINA SILVEIRA DOS SANTOS, 163

com atividade de: SERVIÇOS DE PINTURA, ENSINO DE ARTE E CULTUR

Início das Atividades em 24 / 01 / 2011 Área de: **** m²

satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

ALVARÁ PROVISÓRIO OPTANTE PELO SIMPLES

NÃO POSSUI LOCAL FIXO

EXPOR EM LUGAR VISÍVEL

Número de Inscrição

4.961

Código Atividade

20.130/20.162

VISTORIADO

Em 31/12/2012

Setor Tributário

Volnei Veber de Rosso

Auditor Fiscal - 969/5

Secretaria do Município da Fazenda

Secretário de Município da Fazenda

Paulo Cesar D. Brito

Secretário de Município da Fazenda

Delma L.V. Marques

Auditor Fiscal - 1782/5

Inspeção Municipal de Tributos

VALIDADE TAXA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

VALIDADE 31/12/2012

Volnei Veber de Rosso

Auditor Fiscal - 969/5

Secretaria do Município da Fazenda

VALIDADE 31/12/2013

Volnei Veber de Rosso

Setor de Arrecadação e Tributação

Auditor Fiscal - 969/5

Secretaria do Município da Fazenda

VALIDADE 31/12/2014

Volnei Veber de Rosso

Setor de Arrecadação e Tributação

Auditor Fiscal - 969/5

Secretaria do Município da Fazenda

VALIDADE 31/12/2015

Volnei Veber de Rosso

Setor de Arrecadação

Secretaria do Município da Fazenda

VALIDADE 31/12/____

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/____

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/____

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/____

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/____

Setor de Arrecadação



Conta de Energia Elétrica

AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.
 Rua Dona Laura, 320 - 10º andar Porto Alegre/RS
 CNPJ: 02.016.440/0001-62
 Inscrição Estadual: 096/2636525
 NOTA FISCAL - Modelo "6" Número 15.649.708

Reservado ao Fisco
 7ABF.0AAF.D01C.09ED.CA9F.A19F.3137.0357

Importante: A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/02.

CÓDIGO DO CLIENTE

5574358-7

VENCIMENTO

15/12/2015

TOTAL A PAGAR (R\$)

75,66



SUELEM DOS SANTOS BITENCOURT
 R. ANDIRA Nº 163
 CACAPAVA DO SUL
 V. VIVIAN CEP-96570000
 5402-18-0002-4713056

12963

R. 100

Eu declaro que Manfred Ubrion da Silva Chaves é meu esposo residente neste domicílio comigo.

SUELEM DOS SANTOS BITENCOURT
 R. ANDIRA Nº 163
 CACAPAVA DO SUL
 CNPJ/CPF: 014.705.620-99
 Classe: Residencial
 Nº de Fases: MONOFASICO

Límites Adequados: 207 a 231 Volts
 Inscrição Estadual
 Tarifa: BT Resid. Baixa Renda
 Tensão Nominal: 220 Volts

Suelem Santos

CANALIS DE RELACIONAMENTO AES Sul
 Internet Central de Relacionamento Deficientes Auditivos
 www.aessul.com.br 0800 707 7272 0800 707 7281

Falta de Energia - Torpedo Fácil - Envie o código do cliente para 28410

Loja ou Rede Conveniada de Atendimento
 Rua Santos Dumont nº 22 - Bairro Centro

Evite a suspensão do fornecimento e o provável registro no SPCP/SERASA, pagando o(s) débito(s) abaixo relacionado(s):

VENCIMENTO	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
15/11/2015	85,39		

De acordo com o Art. 6º, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 8987/95 e com o Art. 172 da Res. 414/10 da ANEEL, o inadimplemento do cliente pode levar à suspensão do fornecimento de energia elétrica, transcorridos 15 dias da apresentação deste aviso. Ocorrendo a suspensão será cobrado no mínimo o custo de disponibilidade no ciclo de faturamento em que ocorreu a suspensão. Caso não ocorra a solicitação de religação pelo cliente, a distribuidora poderá rescindir o contrato decorridos dois ciclos completos de faturamento. Atenção: Ocorrendo a suspensão, para solicitar religação todas faturas vencidas devem estar quitadas.

DADOS DE LEITURA E FATURAMENTO

FATURAMENTO	EMISSION	APRESENTAÇÃO
11/2015	26/11/2015	30/11/2015
TERIOR	ATUAL	PRÓXIMA
7/10/2015	26/11/2015	29/12/2015

FATOR MULTIPLICADOR: 1,0 FATOR POTÊNCIA:

MEDIDOR	ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO
4713056	5949	6093	144 kWh

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	kWh	MÊS/ANO	kWh	MÊS/ANO	kWh
NOVEMBRO/2015	144	JUNHO/2015	154	JANEIRO/2015	179
OUTUBRO/2015	162	MAIO/2015	138	DEZEMBRO/2014	187
SETEMBRO/2015	155	ABRIL/2015	150	NOVEMBRO/2014	165
AGOSTO/2015	150	MARÇO/2015	159		
JULHO/2015	197	FEVEREIRO/2015	156		

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJUNTO:	Caçapava	EUSD(R\$):	21,51
MÊS DE APURAÇÃO:	SETEMBRO /2015	METAS	REALIZADO
INDICADOR	MÊS	TRIM.	ANO
DIC: Horas que o cliente ficou sem energia	6,47	12,94	25,89
Vevez que o cliente ficou sem energia	3,61	7,22	14,45
DIC: Max. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	3,80		0,00
DICRI: Duração Interrupção individual ocorrido em dia crítico.		Meta:	12,22
Realizado DICRI (diário):	00=0,00		

É direito do consumidor: receber compensação, de forma automática na fatura, quando a meta do indicador for ultrapassada e solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.

COMPONENTES DA TARIFA (Resolução ANEEL 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUIÇÃO	TRANSMISSÃO	ENCARGOS	TRIBUTOS	TOTAL (R\$)
26,60	9,90	2,69	8,61	4,57	52,37

DESCRIÇÃO DE FATURAMENTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA (sem ICMS)	VALOR (R\$)
Consumo	30	0,199051	5,97
Consumo	70	0,341231	23,88
Consumo	44	0,511847	22,52
Total dos conceitos de energia			52,37
ICMS - Ilum. Públ. - Prefeitura Municipal			17,45
Multa Atraso de Pagamento	1		2,35
Juros de Mora	1		1,58
Atualização Monetária	1		0,67
TOTAL			75,66

Adicional Bandeira Vermelha	4,14
PIS e COFINS (incluído no total da fatura-Res. ANEEL 93/2005)	4,57
Desconto ref. aplicação da tarifa social	40,71
ICMS Base de Cálculo	69,82
Alíquota 25 %	17,45

No mês de NOVEMBRO/15 está vigente a bandeira tarifária VERMELHA a qual indica condições mais caras de geração de energia e implica 0,045 em R\$/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Maiores informações acesse www.aessul.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DE JUSTIÇA E DE SEGURANÇA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Manfred Uberon da Silva Chaves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1077862317 DATA 22/11/2004
 NOME MANFRED UBERON DA SILVA CHAVES

PAIS
 VALDOLINDO MARQUES CHAVES
 MARIA LEONTINA DA SILVA CHAVES

NACIONALIDADE SANTA MARIA RS DATA DE NASCIMENTO 17/04/1978
 LOCAL DE ORIGEM C NASC 882 SAO PEDRO SUL RS
 LV A 2 FL 148 V
 CPF 924688960/68 *****/**

0010292727 *Manfred Uberon da Silva Chaves* 150581


DEFINIÇÃO DE TIPO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 MANFRED UBERON DA SILVA CHAVES

Nº de Inscrição 924688960-68 Data de Nascimento 17/04/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
 MANFRED UBERON DA SILVA CHAVES

S
 E
 R
 P
 H
 O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 04/06/95

AG OP COSTA DV

0604 013 10439 1

Espaço reservado para preenchimento do número de conta

Obs.: Em breve você estará recebendo o seu
Cartão magnético de Poupança

Mais informações consulte o site: caixa.gov.br

0800 726 0101	0800-726 2492	0800-725 7474
Reclamações, sugestões e elogios.	Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala.	Ouvidoria

14158 000 13